

**OFÍCIO/CMECL/236/2023**

Conselheiro Lafaiete, 07 de dezembro 2023.

À  
**1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Conselheiro Lafaiete**

NESTA

**ASSUNTO: INFORMAÇÃO FAZ/ COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CMECL**

Prezado,

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com fulcro na lei nº 5.114, de 04 de junho de 2009, em atenção aos termos em referência, serve-se do presente para informar a Vossa Senhoria que de acordo com orientações passadas pela Procuradoria do Município de Conselheiro Lafaiete a representatividade da defesa da criança e adolescente não pode ser ocupado por órgãos fiscalizadores e de controle.

Desta forma, o CMECL foi orientado a buscar a representatividade dentro do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O CMECL agradece a indicação e está à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

**GILDEIA CAMPOS DE SOUZA**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação